

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**  
**9º TERMO ADITIVO Nº 009.120/2014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2014**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** e **BORGES & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, conforme as disposições seguintes:

**PREAMBULO**

I - O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede a Av. Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora do Fundo Administrativo, conforme portaria 092/GAB/2014, Senhora **EDILEIA DE DAVID**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Jatobá Leste qd.8 Lt 14 - centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 4595177/SPTC/GO e CPF sob nº 734.625.351-53, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **BORGES & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, estabelecida à Rua Herculano Costa, nº 144 B, centro – Quirinópolis - GO, cadastrada no CNPJ nº 11.824.279/0001-44, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. **MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB nº 25.845, carteira de identidade nº 3655912 DGPCGO e inscrito no CPF sob o nº 845.092.281-04, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Cabral, nº 50, centro - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2017.

III - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57 e cláusula terceira do contrato nº 120/2014.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 120/2014 pelo período de 05 (cinco) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de junho de 2017 até o dia 1º de novembro de 2017.

1.2 - **DO VALOR:** Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de R\$ 41.350,00 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais) para o período aditivado.

1.3 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

### **DO FORO**

2.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

2.2- As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

**EDILEIA DE DAVID**

Gestora do Executivo

**BORGES & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

Contratada

De Acordo: \_\_\_\_\_

**Marcos Cesar A. B. dos Santos**

ADVº OAB 25.845

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF: